LEI MUNICIPAL Nº 432 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Obriga as escolas e creches, públicas e particulares a capacitar seus funcionários para prestar primeiros socorros, nas crianças e adolescentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art 1º. Os estabelecimentos de educação básica e média e creches da rede pública e da particular, no âmbito do município de Manacapuru, ficam obrigados a capacitarem os seus funcionários para prestarem primeiros socorros nas crianças e adolescentes de sua responsabilidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 02 de abril de 2018.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru